



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 2.000 unidades de adesivos com a logomarca do TRFMED e TRF5 para aplicação em tubes de álcool em gel 70% (vol. 60 ml) que serão distribuição para uso dos servidores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme especificações constantes no Anexo A deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os tudo de Álcool em gel 70% serão distribuídas para os servidores do TRF 5ª Região em face da necessidade de proteção ao COVID19 quando da retomada dos trabalhos presenciais deste Tribunal com a devida identificação do Órgão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pela Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme na Instrução Normativa SEGE/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 Deverá ser encaminhada 01 (uma) AMOSTRA do adesivo, com as logomarcas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação, no local e horário estabelecido subitem 5.3 deste Termo de Referência.

5.1.1 O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

5.2 Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



5.3. A amostra deverá ser encaminhada para inspeção no Núcleo de Aquisições e Contratações, Prédio Sede Térreo-Expansão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no horário de **14h às 17h** (de 2ª a 6ª feira), mediante prévio agendamento através dos telefones **81-3425-9130 / 98726-6090** ou do e-mail **sa.compras@trf5.jus.br**.

5.4 A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

5.5 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor do material.

5.6 No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma o TRF receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.

5.7 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

5.8 A amostra entregue pelo licitante deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério do TRF.

6. DA ENTREGA

6.1 Os adesivos deverão ser entregues, em **única parcela**, na Seção de Almoxarifado, localizado no Prédio da Ampliação do Edf. Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N - Edf. Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, telefones: 81-3425-9396 - de 2ª a 6ª feira, no horário das 09 às 17 horas

6.2 O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, **15 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio – DMP do TRF da 5ª Região.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



7.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.1.2 **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, se for o caso, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo do **Núcleo de Aquisições e Contratações do TRF 5ª Região**.

7.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

7.3 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.4 O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

7.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência;

7.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.5.1 Objeto de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

7.5.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

7.5.3 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

7.6 O recebimento definitivo dar-se-á:

7.6.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

7.6.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

7.7 Satisfeitas as exigências e condições previstas, dar-se-á o Recebimento Definitivo por ocasião da assinatura do atesto das respectivas notas fiscais, pela área responsável pela contratação.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



8.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do **Núcleo de Aquisições e Contratações do TRF 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2 A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

8.3 As atribuições do gestor e do fiscal da contratação estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

8.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante vencedora, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TRF 5ª. Região, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

9.2 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

9.3 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora.

9.4 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.6 Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias



relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRF 5ª Região, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

9.9 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.

9.10 Comunicar por escrito ao fiscal do TRF 5ª. Região, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.12 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

9.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.14 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.15 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.16 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5A. REGIÃO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

10.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



10.4 Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

10.5 Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;

10.6 Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.

10.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

11. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife Antigo, Recife-PE – CEP 50030-908.

11.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.



DO PAGAMENTO

11.6 O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.7 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.9 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

11.10 Não havendo regularização ou sendo a **defesa considerada improcedente**, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.11 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF;

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;



N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \square \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \square \quad I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

12.1.1 Na hipótese da licitante vencedora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.1.1 O TRF da 5ª Região a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

12.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.3 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.1.1 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências neste Termo de Referência.

12.1.4 Caso a licitante vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão



12.1.6 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.7 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.1.8 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.1.9 O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.1.10 Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF 5ª. Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

12.1.11 As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.

12.1.12 A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRF da 5ª Região, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1 Modalidade: Contratação direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Existência de saldo orçamentário para contratação de baixo valor e complexidade.

13.2 Tipo: Menor Preço por item.

13.3 Aplicação do direito de preferência para micro e pequena empresa. Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4 Habilitação Jurídica:

13.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



13.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



JUSTIÇA FEDERAL
República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

13.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Recife, 17 de fevereiro de 2021.

Abisail Ribeiro de Oliveira Jr.
Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC



JUSTIÇA FEDERAL
República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Anexo A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição: Adesivo em vinil, medido 6,5 cm x 3,8 cm, contendo logomarca do TRFMED, conforme imagem anexa.



JUSTIÇA FEDERAL
República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

MODELO DA LOGOMARCA DO TRFMED E JUSTIÇA FEDERAL TRF5
(arquivo em .cdr disponível para os licitantes interessados)





JUSTIÇA FEDERAL
República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

MODELO DA EMBALAGEM DO TRFMED E JUSTIÇA FEDERAL TRF5





JUSTIÇA FEDERAL
República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

